

# JORNAL DO PROCURADOR



PUBLICAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DOS PROCURADORES DO ESTADO DE SÃO PAULO | JAN/FEV 2015 | EDIÇÃO 70

## Conselho precisa tornar-se protagonista na gestão da PGE



### OPINIÃO

"Uma Corregedoria de procuradores", por Nilson Berenchein Junior  
página 3

### NOVA GESTÃO

Valorização do procurador do Estado é a principal meta dos novos conselheiros eleitos  
página 6

### FALA CONSELHEIRO!

"Ainda há procuradores do Estado em São Paulo", por Kelly Paulino Venâncio  
página 8

### CONGRESSO NACIONAL

Campanha pela PEC 82/2007 é retomada na Câmara dos Deputados  
página 10

### DEMOCRACIA

Lista tríptica para PGE não foi acolhida, mas iniciativa deixa auspicioso legado  
página 12

# Um conselho ao Conselho

A palavra “conselho” é equívoca, comporta basicamente duas ideias nucleares: (1) opinião, juízo ou parecer sobre o que convém fazer e (2) órgão colegiado com poderes decisórios. No latim, *consilium* é o lugar onde se delibera.

Não são raras, porém, as fusões e confusões desses dois sentidos, dando origem à proliferação de conselhos como órgãos colegiados opinativos. Essa corruptela, porém, não parece ter sido a intenção do Constituinte estadual quando, no artigo 100 da Constituição do Estado de São Paulo, determinou que a direção da Procuradoria Geral deve ser exercida por seus três órgãos superiores: O Procurador Geral do Estado, a Corregedoria Geral e o Conselho da PGE.

Dirigir é ter às mãos o volante e poder decidir para onde virá-lo. Quisesse reduzir o Conselho da PGE - e a Corregedoria - a meros palpiteiros na condução da instituição, a Constituição os teria colocado no banco de passageiros e não ao lado do Procurador Geral no assento do motorista. Pode até ser um tanto incômodo, sobretudo para quem pretenda ser o senhor da razão, dividir o comando, mas foi essa a vontade do constituinte.

A atual Lei Orgânica da PGE, que alguns precocemente já chamam de “velha lei orgânica”, infelizmente rasurou o desenho trapezoide que a Constituição Estadual deu à instituição e reduziu o Conselho um órgão meramente sugestivo, quase que subordinado ao Procurador Geral. Das nove atribuições do Conselho previstas no artigo 13 Lei Orgânica, apenas duas tem caráter minimamente decisório (ordenar instauração de processo disciplinar e autorizar a alteração de classificação *ex officio*). Além dessas duas, destacam-se outras três esparsas pelo texto: eleição de lista tríplice para o cargo de corregedor geral, autorização para o afastamento de Procuradores do Estado e decisão sobre confirmação de Procuradores em estágio probatório. Muito pouco para um órgão que deveria dirigir a PGE.

E no projeto de nova lei orgânica (PLC 25) a coisa não muda muito de figura. A PGE segue, desbordando o desenho constitucional, com sua errada forma piramidal: o Procurador Geral figurando no ápice, ainda mais poderoso (suas competências e seu Gabinete aumentam consideravelmente) e o Conselho reconduzido à condição de colégio predominantemente opinativo. Apesar da proposta apresentar evidente ampliação das competências do órgão, as atribuições deliberativas ainda não o conduzem ao comando (comandar = mandar junto) da Procuradoria. E a Corregedoria na prática será escolhida diretamente pelo Procurador Geral (que inseriu um maroto “voto uninominal” no processo de escolha da lista tríplice pelo Conselho).

Não custa lembrar que o Conselho Federal da OAB publicou em 2012 dez súmulas tratando da advocacia pública, dentre as quais se destaca a de número 4: “as matérias afetas às atividades funcionais, estruturais e orgânicas da Advocacia Pública devem ser submetidas ao Conselho Superior do respectivo órgão, o qual deve resguardar a representatividade das carreiras e o poder normativo e deliberativo”.

Ainda estamos muito longe do modelo pretendido pelo Constituinte estadual de 1989 e da orientação do Conselho Federal da OAB, tanto na nossa atual legislação quanto na proposta que tramita na Assembleia Legislativa de São Paulo. A verdadeira autonomia dos três órgãos superiores da PGE e a previsão de atribuições que verdadeiramente os coloque no altiplano da instituição são essenciais para seu aprimoramento e para o real atendimento do modelo constitucional.

Para isso, porém, ou o Procurador Geral voluntariamente se dispõe a entregar ao Conselho o que lhe cabe, ou ele próprio, e toda a carreira, exigem que ele o faça. O momento é agora.

**Caio Guzzardi é presidente da Apesp**



ASSOCIAÇÃO DOS  
PROCURADORES  
DO ESTADO DE  
SÃO PAULO

APESP

DIRETORIA GESTÃO 2014/2015

PRESIDENTE

Caio Cesar Guzzardi da Silva

VICE-PRESIDENTE

Marcia Junqueira Sallowicz Zanotti

SECRETÁRIA-GERAL

Anna Candida Alves Pinto Serrano

DIRETOR FINANCEIRO

José Carlos Cabral Granado

DIRETORA SOCIAL E CULTURAL

Leila d'Auria Kato

DIRETOR DE PREVIDÊNCIA E CONVÊNIO

Renan Teles Campos de Carvalho

DIRETOR DE ESPORTES E PATRIMÔNIO

Sebastião Vilela Staut Jr.

DIRETORA DE COMUNICAÇÃO

Julia Cara Giovannetti

DIRETOR DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS E INSTITUCIONAIS

Rafael Issa Obeid

DIRETOR DE PRERROGATIVAS

Danilo Barth Pires

CONSELHO ASSESSOR

Adriana Moresco

Márcia Maria Barreta Fernandes Semer

Márcio Henrique Mendes da Silva

Shirley Sanchez Tomé

Rogério Pereira da Silva

Tânia Henriqueta Lotto

CONSELHO FISCAL

Ana Maria Bueno Piraino

Patrícia Helena Massa

Roberto Mendes Mandelli Jr.

EDIÇÃO E REDAÇÃO DE TEXTOS

Cristiano Tsonis

(jornalista responsável – MTB 30.748)

C Tsonis Produção Editorial ME

FOTOS

Acervo Apesp e Ricardo Lucas

REVISÃO

Francisca Evrad

ILUSTRAÇÕES DA CAPA

Fernando Mena

PROJETO GRÁFICO E EDITORAÇÃO

www.fontedesign.com.br

TIRAGEM

2.300 exemplares

Accesse a versão *on-line* do

Jornal do PROCURADOR

no site <[www.apesp.org.br](http://www.apesp.org.br)>

Publicação periódica distribuída

gratuitamente pela Apesp.



FECHAMENTO DESTA EDIÇÃO EM  
12 de março de 2015

# Uma Corregedoria de procuradores

**D**outrinariamente, o termo corregedoria significa um órgão destinado a resguardar os serviços públicos, de todas as esferas e todos os poderes, de possíveis erros, excessos, equívocos ou mesmo atos abusivos e arbitrários praticados, tendo por escopo a correta administração.

Já o conceito etimológico tem sua origem no latim *corrigere*, literalmente eliminar erros, emendar, de onde já se pode concluir que a atividade correicional não se confunde com a atividade disciplinar e, embora possuam funções distintas, sua finalidade é única, a eficiência do serviço público. Logo, para sanar equívocos procedimentais contrários aos princípios constitucionais que delimitam a atuação do Poder Público e demais conceitos decorrentes da interpretação e aplicação errôneas desses e de outros dispositivos legais é que resulta indispensável a presença de uma Corregedoria atuante e isenta.

Desde que desempenhada de forma eficiente a atividade correicional, a instauração de procedimentos disciplinares se torna quase improvável, porém nunca é demais lembrar que tal atividade não é instrumento para intimidar os servidores públicos, mas para aperfeiçoamento do serviço público.

No caso específico de uma corregedoria de carreiras jurídicas, em especial Procura-

dorias, sejam de âmbito federal, estadual ou dos municípios, não se pode perder de vista que são elas, antes de tudo, escritórios de advocacia, compostas por ADVOGADOS que visam à DEFESA dos interesses do ESTADO, estando aí embutida a defesa do interesse público; é como ADVOGADOS que devem ser tratados seus integrantes, respeitando-se-lhes a liberdade de consciência que, por evidente, não se confunde com atuação a bel prazer de um ou de outro, mas se conforma dentro de padrões de bom senso e responsabilidade.

Nesse diapasão, cumpre salientar que o recente PLC 25/2013, que prevê a edição um novo estatuto para a Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, perde grande oportunidade para sanar inúmeras lacunas hoje existentes no âmbito de atuação de sua Corregedoria Geral, que implicam não só no desnecessário desgaste de corregedores e correicionados, como tolhe a maior eficácia do órgão no desempenho de suas funções. De fato, embora o referido PLC traga algum avanço ao fixar prazo para o cumprimento de mandato do corregedor geral, o que evita a perpetuação no cargo, deixa de atender a aspectos mais simples, como o deslocamento para correições nas unidades fora da capital, aquisição de equipamentos e outros, todos dependentes da aprovação do gabinete do PGE, o que acaba

por “engessar” a necessária agilidade, que é imprescindível a um órgão de controle.

Mas a lacuna mais importante, para a qual tampouco se aventa qualquer reparo, afronta o mais importante, embora singelo, princípio constitucional aplicável: o do devido processo legal, uma vez que todo procedimento desenvolvido pela Corregedoria, desde o procedimento averiguatório até sua conclusão, com proposta de absolvição ou aplicação de pena, tem pouca ou nenhuma serventia, já que o acolhimento ou não da proposta, inclusive após a manifestação do Conselho, fica a critério único do procurador geral. Demais disso, emerge cristalina também a inobservância da estrutura trapezoidal da carreira, na medida que o monopólio do procurador geral do Estado nas decisões punitivas afasta totalmente a atuação da Corregedoria e do Conselho, também órgãos superiores da carreira.

Espera-se, enquanto há tempo, possam tais distorções ser afastadas, não só para engrandecimento da carreira, como também em atenção aos princípios republicanos de que é guardiã.

**Nilson Berenchein Junior é procurador do Estado aposentado, ex-corregedor geral da PGE/SP e diretor assistente do Interior e demais unidades fora da Capital.**

RIDENDO CASTIGAT MORES

## Larga o osso



# Conselho precisa tornar-se protagonista na gestão da PGE SP

“Está registrado”. “A opinião será avaliada”. Os colegas que acompanham as sessões do Conselho da PGE estão acostumados a ouvir frases deste tipo. Isso ocorre porque as atuais atribuições do único órgão superior da Procuradoria que é eleito democraticamente pela carreira são meramente opinativas. O Colegiado não desempenha plenamente o *status* previsto no artigo 100 da Constituição do Estado de São Paulo, que lhe confere – juntamente com o Gabinete da PGE e a Corregedoria Geral – a direção superior da Instituição. Porém, pela atual lei orgânica, com exceção do concurso de promoção, afastamentos de procuradores e a homologação de concursos de estagiários, todas as demais atribuições do Conselho não são vinculantes. Nem as deliberações aprovadas em processos disciplinares, uma vez que a decisão final cabe sempre ao procurador geral.

Na posse dos novos conselheiros (biênio 2015/2016), o presidente da Apesp frisou que estrutura hierárquica da PGE não é piramidal, mas sim tem a forma de um trapézio: “encontram-se no altiplano, lado a lado, os três órgãos superiores da Instituição: a Corregedoria Geral, o PGE e este Conselho. Lutemos todos juntos para que o Conselho venha a ter, de fato, poderes de um órgão com tal estatura.

As competências atuais não se coadunam com este desenho”. Infelizmente, o PLC 25 traz como avanços na atuação do Conselho apenas medidas perfunctórias, tais como:

- i) referendar a escolha do procurador chefe do Centro de Estudos e dos membros do Conselho Curador.
- ii) referendar proposta do procurador geral para fixação ou alteração do número de procuradores do Estado destinados a cada um dos órgãos de execução das áreas do Contencioso e da Consultoria Geral;
- iii) opinar sobre a proposta de orçamento anual da Procuradoria Geral do Estado, na forma e nos prazos estabelecidos em seu regimento;
- iv) fixar o número de corregedores auxiliares;
- v) decidir, pelo voto de dois terços de seus membros, pelo encaminhamento ao governador de proposta do procurador geral visando à destituição do corregedor geral em caso de abuso de poder, conduta incompatível ou grave omissão dos deveres do cargo, assegurada ampla defesa.

Nota-se que nos itens I e II o termo utilizado é “referendar”; no item III, é “opinar”. No item IV, atribui-se a fixação do número de corregedores auxiliares, mas que serão escolhidos pelo corregedor geral. No item V, os conselheiros

poderão votar na destituição do corregedor geral, porém o *animus* do encaminhamento da proposta será do procurador geral.

## LISTA TRÍPLICE PARA O CARGO DE CORREGEDOR GERAL

A escolha da lista tríplice para o cargo de corregedor geral continua a ser feita pelo Colegiado. Porém, atualmente cada conselheiro pode escolher até três nomes. Com o PLC 25, a escolha será uninominal. Ou seja, se os membros natos do Gabinete, que são minoria, votarem em um mesmo nome necessariamente o incluirão na lista tríplice.

## COMPOSIÇÃO

A composição do Conselho fica também menos democrático com o PLC 25, pois a carreira escolherá menos um membro eleito. Atualmente, o Colegiado é formado por 9 conselheiros eleitos (um representante de cada um dos 5 níveis, de cada área de atuação e um dos órgãos complementares). Como a nova Lei Orgânica levará para o âmbito do Gabinete a AJG e a ATL, os órgãos complementares perderão sua representação, que será ocupada pelo procurador chefe do Centro de Estudos.

## Saiba mais: Conselhos de outras PGEs

Como o PLC 25 não ousou com relação às atribuições do Conselho da PGE, é essencial cotejar as boas ideias adotadas nas Procuradorias de outras unidades da Federação. A despeito das particularidades e dificuldades de cada Estado, existem algumas boas iniciativas que podem contribuir para um maior equilíbrio entre o Gabinete e o órgão representativo dos procuradores do Estado.



O **Conselho da PGE do Rio Grande do Sul**: I) propõe ao procurador geral do Estado a elaboração ou reexame de súmulas para a uniformização da jurisprudência administrativa do Estado; II) delibera sobre o exercício, pela PGE, da representação judicial de entidades da administração indireta; III) revisa pronunciamentos divergentes sobre a mesma matéria, com a finalidade de assegurar a unicidade na orientação jurídica da PGE; IV) examina matérias de interesse do Estado, da PGE ou concernentes à carreira de procurador do Estado, propondo as medidas necessárias à defesa do interesse público.

O **Conselho da PGE de Santa Catarina**: I) analisa e manifesta-se sobre – a) pronunciamento de órgão da Procuradoria Geral do Estado, em matéria considerada relevante pelo procurador geral do Estado; b) pronunciamentos divergentes a respeito da mesma matéria, com o fim de assegurar a uniformidade da orientação jurídica; II) pronuncia-se sobre a realização de acordos judiciais e administrativos, bem como sobre o reconhecimento de direitos.



O **Conselho da PGE do Paraná**: I) delibera sobre propostas de acordo oferecidas pela parte contrária nas ações em que o Estado seja parte interessada, bem como aprecia os pedidos fundamentados de procuradores do Estado, relativos à sua atuação judicial; II) aprova, pelo voto da maioria simples, ouvida a Coordenadoria do Interior e de Sistematização Recursal, súmulas autorizativas de não interposição ou impositivas da interposição de recursos; III) aprecia justificativas para não interposição de recurso em matéria de mérito, o que compreende questões de conveniência e oportunidade e a análise de jurisprudência dos Tribunais Superiores tida por dominante; IV) delibera sobre a não interposição de recurso de caráter ordinário ou extraordinário ou não ajuizamento de ação ou medida judicial adequada, salvo delegação dessa competência devidamente justificada e aprovada pelo Conselho ou decorrente da possibilidade de apresentação de justificativa monocrática pelo procurador do Estado ou de justificativa colegiada dos órgãos de execução programática (Procuradorias e Coordenadorias); V) delibera sobre a não propositura de ação rescisória expressamente solicitada por qualquer órgão da Administração Pública ou da Procuradoria Geral do Estado; VI) edita atos normativos visando ao aperfeiçoamento dos serviços da Procuradoria Geral do Estado e da atividade dos servidores subordinados ou coordenados pelo procurador geral.





O **Conselho da PGE do Espírito Santo**: I) representa ao procurador geral do Estado para que apresente ao governador do Estado sugestão de propositura de ação direta de inconstitucionalidade de qualquer lei ou ato normativo estadual; II) baixa os atos necessários à implantação da sistemática de funcionamento das Procuradorias e da execução dos serviços afetos aos procuradores do Estado, inclusive dispondo sobre prazos para exame de processos e emissão de pareceres; III) determina procedimentos visando à uniformidade da atuação administrativa do Estado.

#### O Conselho da PGE de Minas Gerais:

I) deliberar sobre a forma de rateio dos honorários advocatícios de sucumbência devidos aos integrantes da AGE, na forma do regulamento; II) designar comissão de três membros, presidida pelo Corregedor da Advocacia Geral do Estado, para avaliação especial de desempenho dos Procuradores que se encontrem em estágio probatório, para fins de aquisição de estabilidade.



O **Conselho da PGE da Bahia** julga os recursos interpostos das decisões do procurador geral e delibera sobre as propostas de uniformização da jurisprudência administrativa do Estado, editando as respectivas súmulas.

O **Conselho da PGE de Pernambuco**: I) delibera quanto a destinação dos recursos do Fundo Especial de Sucumbência Processual do Estado de Pernambuco; II) aprova o entendimento jurídico que, na forma de parecer normativo, deverá uniformizar a jurisprudência administrativa, objetivando a uniforme aplicação das normas jurídicas no âmbito da Administração estadual, evitando controvérsias entre os seus órgãos e entidades; III) edita as súmulas fixadoras da interpretação de normas constitucionais, legais e administrativas a ser uniformemente seguidas pelos órgãos e entidades da Administração estadual; IV) dirime conflitos e divergências de natureza jurídica existentes entre órgãos e entidades da Administração estadual.



O **Conselho da PGE de Goiás**: I) aprecia e julga, em grau de recurso, pedidos de reconsideração de atos praticados pelo procurador geral, pertinentes a direitos, vantagens e prerrogativas da carreira de procurador do Estado; II) aprova súmula visando à uniformização da jurisprudência administrativa do Estado, mediante proposição de qualquer de seus membros, após pronunciamento da Assessoria do Gabinete; III) aprova o regimento interno da Corregedoria; IV) solicita ao governador do Estado a destituição do procurador corregedor geral, mediante o voto de 2/3 dos membros do Conselho, precedido de representação de qualquer de seus membros.



## Saiba mais: súmulas da OAB Federal

Vale destacar que o Conselho Federal da OAB publicou em 2012 súmulas em defesa da Advocacia Pública, dentre as quais a n. 4, que define: “As matérias afetas às atividades funcionais, estruturais e orgânicas da Advocacia Pública devem ser submetidas ao Conselho Superior do respectivo órgão, o qual deve resguardar a representatividade das carreiras e o poder normativo e deliberativo”. Conheça a íntegra das outras nove súmulas em defesa da Advocacia Pública:

**Súmula 1** – O exercício das funções da Advocacia Pública, na União, nos Estados, nos Municípios e no Distrito Federal, constitui atividade exclusiva dos advogados públicos efetivos a teor dos artigos 131 e 132 da Constituição Federal de 1988.

**Súmula 2** – A independência técnica é prerrogativa inata à advocacia, seja ela pública ou privada. A tentativa de subordinação ou

ingerência do Estado na liberdade funcional e independência no livre exercício da função do advogado público constitui violação aos preceitos Constitucionais e garantias insertas no Estatuto da OAB.

**Súmula 3** – A Advocacia Pública somente se vincula, direta e exclusivamente, ao órgão jurídico que ela integra, sendo inconstitucional qualquer outro tipo de subordinação.

**Súmula 5** – Os Advogados Públicos são invioláveis no exercício da função. As remoções de ofício devem ser amparadas em requisitos objetivos e prévios, bem como garantir o devido processo legal, a ampla defesa e a motivação do ato.

**Súmula 6** – Os Advogados Públicos são invioláveis no exercício da função, não sendo passíveis de responsabilização por suas opiniões técnicas, ressalvada a hipótese de dolo ou fraude.

**Súmula 7** – Os Advogados Públicos, no exercício de suas atribuições, não podem ser presos ou responsabilizados pelo descumprimento de decisões judiciais. A responsabilização dos gestores não pode ser confundida com a atividade de representação judicial e extrajudicial do advogado público.

**Súmula 8** – Os honorários constituem direito autônomo do advogado, seja ele público ou privado. A apropriação dos valores pagos a título de honorários sucumbenciais como se fosse verba pública pelos Entes Federados configura apropriação indevida.

**Súmula 9** – O controle de ponto é incompatível com as atividades do Advogado Público, cuja atividade intelectual exige flexibilidade de horário.

**Súmula 10** – Os Advogados Públicos têm os direitos e prerrogativas insertos no Estatuto da OAB.

## Valorização do procurador do Estado é a principal meta dos novos conselheiros eleitos

Os novos conselheiros eleitos para a gestão 2015/2016 tomaram posse em janeiro com a missão de lutar pela valorização da PGE e dos procuradores do Estado de São Paulo. Os eleitos pela chapa a “PGE PODE MAIS” (sedimentada durante o movimento “PGE – Valorização Já” de outubro do ano passado) são: Cláudio Henrique de Oliveira, Danilo Gaiotto, Ricardo Rodrigues Ferreira, Maria Bernadete Bolsoni Pitton, Salvador José Barbosa Junior, Kelly Paulino Venâncio, Patricia Helena Massa e Claudia Bocardi Allegretti. O colega Oscar Rodrigues de Campos Filho, eleito para representar os Órgãos Complementares, concorreu sem integrar chapa.



**PATRICIA HELENA MASSA – ÁREA DA CONSULTORIA** – Procuradora do Estado nível V. Ingressou na PGE em janeiro de 1993, com atuação na PAJ Cível de São Miguel Paulista, Tatuapé e Santana, PAJ Criminal e Vara Especial da Infância e Juventude. Atuou na Subprocuradoria de Assistência Judiciária de 1995 a 1998. Atuou na PGE SP em Brasília de 2004 a maio de 2012, inicialmente pela Assistência Judiciária, passando para o Contencioso em 2008. Está classificada desde maio de 2012 na Área da

Consultoria (CJ da Secretaria da Habitação). Graduada em direito pela USP em 1989. É mestre em direito econômico e doutora em filosofia do direito, ambos pela USP.

*“Quanto à Área da Consultoria, considero ser meta primordial o estabelecimento de balizas objetivas de interpretação para elaboração de pareceres, no tocante aos convênios, uma vez que a legislação existente a respeito é aberta, tanto no âmbito federal como no estadual. Igualmente importante é a coordenação da atuação entre as Áreas da Consultoria Jurídica e do Contencioso Geral, tendo por norte a jurisprudência sobretudo do Supremo Tribunal Federal, com vistas à racionalização e redução da litigiosidade envolvendo o Estado.” – conselheira Patricia Helena Massa.*



**CLAUDIA BOCARDI ALLEGRETTI – ÁREA DO CONTENCIOSO TRIBUTÁRIO FISCAL** – Procuradora do Estado nível IV. Ingressou na PGE em 1991. Atua na Procuradoria Fiscal até o presente momento. É mestre em direito do Estado pela PUC SP e especialista em direito tributário pela Escola Superior da PGE. Coordena o Curso para Estagiários da Procuradoria Fiscal desde a sua instituição em 2011. Graduada pela PUC SP em 1989.

*“No âmbito da Administração pública estadual a PGE exerce papel de relevo, na medida que tem por função institucional desempenhar a Advocacia Pública de maneira moderna e eficiente. Não se cogita, modernamente, que se possa cumprir tal mister sem total e absoluta transparência de suas ações. Transparência ou acesso à informação é imperativo constitucional e instrumento da democracia que, a meu ver, está sendo negligenciada na atual gestão. O poder emana do povo e é para ele que se voltam os frutos de nossa atividade. A ele compete exercer o controle sobre os nossos atos e para tanto precisa de dados seguros de nossa atuação. Devemos prestar contas de nossos resultados. No entanto, como podemos apresentar contas se nem sabemos os nossos próprios resultados? Meu objetivo é que sejamos bem aparelhados para que possamos conhecer e prestar tais informações ao cidadão. Tal aparelhamento só será possível, no meu ponto de vista, por meio de melhorias na estrutura de trabalho, modernização da tecnologia posta ao nosso alcance e valorização do advogado público – com equiparação salarial com as demais carreiras jurídicas, abertura de concurso público e criação da propalada carreira de apoio.” – conselheira Cláudia Bocardi Allegretti.*

**KELLY PAULINO VENÂNCIO – ÁREA DO CONTENCIOSO GERAL**

– Procuradora do Estado nível III. Ingressou na PGE em 2004, na PAJ Cível da Seccional de Osasco, da PR1. Desde junho de 2007 atua na Procuradoria Judicial (PJ-1). É especialista em direito do Estado pela Escola Superior do Ministério Público do Estado de São Paulo e especialista em direito processual civil pela Escola Superior da PGE. Foi advogada da Apeoesp desde 1995 até o ingresso na PGE. Graduada em direito pela USP em 1994.

*“A valorização do procurador do Estado que atua nas bancas, para que a PGE exerça plena e efetivamente uma Advocacia Pública à altura do papel do Estado de São Paulo, uma das mais importantes unidades da Federação, é a minha principal meta neste mandato. Para tanto, além de outras medidas voltadas à melhoria do regime remuneratório, a minha atuação no Conselho será pautada por propostas que visem, principalmente, à divisão mais equânime e a racionalização do trabalho; a edição de súmulas administrativas e de despachos normativos vinculantes, para proporcionar a real e efetiva diminuição da litigiosidade, com atuação mais eficiente e coordenada do Gabinete da PGE, da Consultoria, da Procuradoria Administrativa e do Contencioso Geral, para que a Administração atue de acordo com a orientação jurisprudencial assentada e dominante; a adequação do quadro de apoio e do quadro de estagiários, tanto de direito como para funções administrativas, e sua melhor capacitação, pelo Centro de Estudos, proporcionando cursos diretamente relacionados às funções exercidas; a transparência e a participação de todos na gestão.” – conselheira Kelly Paulino Venâncio.*



**CLÁUDIO HENRIQUE DE OLIVEIRA – NÍVEL I** – Ingressou na PGE em 2013, na PR-1, Seccional de Diadema, atuando desde o ingresso na banca judicial. Pós-graduando em direitos humanos e políticas públicas na Escola Superior da PGE. Graduado em direito pela Universidade Cândido Mendes/RJ em 2011.



*“Agradeço a todos por terem me confiado esta difícil missão de representar a carreira dos procuradores do Estado no Conselho Superior da PGE SP. Tenho como principais metas a incessante busca pela transparência e eficiência da Instituição, dos procuradores e dos servidores, sempre com vistas a dignificar o trabalho efetuado pela Advocacia Pública. Neste biênio pretendo levar assuntos de relevância institucional, como a transparência na gestão do fundo de verba honorária, carreira de apoio jurídica e advocacia privada. Entendo que o Conselho Superior é o foro adequado para a discussão desses e de outros temas, não podendo a opinião do gestor de plantão suplantar a posição de toda a carreira.”* – **conselheiro Cláudio Henrique de Oliveira.**

**DANILO GAIOTTO – NÍVEL II** – Ingressou na PGE em 2010, exercendo suas funções, desde o ingresso, na Área do Contencioso Geral na PR-4. Atuou por quatro anos em banca especializada trabalhista e desde junho de 2014 atua em banca cível. É especialista em direito público pela Faculdade de Direito Damásio de Jesus e atualmente é aluno do Curso de Especialização em Direito Processual Civil da Faculdade de Direito de Itu/SP. Antes do ingresso na Procuradoria Geral do Estado foi oficial de promotoria do Ministério Público do Estado de São Paulo, procurador do Município de Piracicaba/SP e exerceu advocacia privada. Graduado em direito pela USP em 2005.



*“A Procuradoria Geral do Estado precisa definitivamente conferir ao seu Conselho o papel de órgão de direção superior da carreira a ele reservado pela Constituição Estadual. Para que isso aconteça, mais do que se comportar como simples órgão de veiculação de reclamos e insatisfações, deve o Conselho cobrar efetividade do comando institucional acerca da implementação do quanto decidido no âmbito do Colegiado sobre os temas fundamentais para a carreira. Certamente no próximo biênio as questões primordiais a serem tratadas são a real equiparação remuneratória com as demais carreiras jurídicas, a criação de carreira de apoio administrativo e jurídico ao procurador do Estado, a imediata abertura de concurso de ingresso de novos procuradores, o aumento de vagas destinadas às Procuradorias Regionais, bem como a adequação da atuação da PGE ao novo Código de Processo Civil.”* – **conselheiro Danilo Gaiotto.**

**RICARDO RODRIGUES FERREIRA – NÍVEL III** – Ingressou na PGE em 2006 na PAJ Criminal. Atuou nas Varas Especiais da Infância e Juventude e na 7ª Vara Criminal da Comarca da Capital. Desde outubro de 2007 atua na Procuradoria Judicial (PJ-11: Hospital das Clínicas da FMUSP). É especialista em direito processual civil pela FADISP e em direito do Estado pela Escola Superior da PGE. Graduado em direito pela PUC de Campinas em 2002.



*“Representar os colegas no Conselho é uma oportunidade para resgatar o sonho de uma PGE que pode mais. Em que pese sua limitada atribuição deliberativa, sem dúvida o Conselho é o espaço ideal para travar as discussões necessárias para a construção dessa sonhada PGE. Partindo do compromisso de dar voz aos colegas, para juntos, trazermos nossas dificuldades, a dura realidade das bancas, ideias, sugestões, propostas e experiências pessoais, tenho a expectativa de realizar esse sonho e motivar outros a assim sonharem para, ao final deste biênio, ver uma PGE melhor estruturada, moderna, democrática e profissional, com procuradores motivados e valorizados, tanto do ponto de vista remuneratório como de suas prerrogativas, pautada por uma gestão mais participativa e transparente.”* – **conselheiro Ricardo Rodrigues Ferreira.**

**MARIA BERNADETE BOLSONI PITTON – NÍVEL IV** – Ingressou na PGE em 1990 na PAJ Cível, tendo atuado nas Regionais da Lapa, Jabaquara, Central Família e Fazenda Pública até fevereiro de 2007. No período de fevereiro de 2007 a outubro de 2007 atuou na Procuradoria Judicial (PJ-5). Desde outubro de 2007, atua na Assessoria Jurídica da PGE/Procon, exercendo a função de coordenadora desde dezembro de 2013. Graduada em direito pela Instituição Toledo de Ensino de Bauru (ITE) em 1987.



*“Tenho como meta a valorização, em primeiro lugar, do procurador do Estado, pela própria carreira. Isso passa pela forma como os procuradores devem ser tratados pela direção do órgão: como companheiros de carreira e não como subordinados; pela participação efetiva na gestão e na discussão das metas a serem alcançadas. Pelo reconhecimento do importante trabalho que realizam e pela disponibilização de meios, sejam materiais ou humanos, para que desempenhem suas funções com dignidade. Em segundo lugar, a valorização da própria carreira, na forma como ela é vista pela sociedade, divulgando-se o trabalho realizado e demonstrando aos beneficiários dos serviços os resultados das atividades, sejam econômicos ou sociais, ou no seu relacionamento com as demais carreiras jurídicas, que deve se dar de forma paritária, seja no tocante à remuneração, que deve ser isonômica, seja no respeito às prerrogativas que lhe são inerentes.”* – **conselheira Maria Bernadete Bolsoni Pitton.**



**SALVADOR JOSÉ BARBOSA JUNIOR – NÍVEL V** – Ingressou na PGE em 2004. Atuou na PAJ Criminal de São Bernardo do Campo de 2004 a 2007. De maio de 2007 até o presente momento, atua na PR-2, no Contencioso Judicial Geral da Seccional do Vale do Ribeira. Entre agosto de 2009 e junho de 2010, exerceu atividades consultivas na Agência Metropolitana da Baixada Santista, sem prejuízo das atribuições no Contencioso. É especialista em direito constitucional processual pela Universidade Católica de Santos, especialista em direito penal pela Escola Paulista da Magistratura. Graduado em direito pela Faculdade de Direito da Universidade de Taubaté em 1997.

*“Renovo a gratidão pela escolha para compor um dos órgãos de cúpula da Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, uma das principais carreiras jurídicas do país, fonte de juristas que contribuíram efetivamente pelo restabelecimento da democracia no Brasil. Tenho a esperança de que alcançaremos conquistas remuneratórias e estruturais nos próximos anos, as quais tornarão possíveis retribuir a todos os procuradores o legítimo e merecido tratamento. Para tanto, pretendo continuar na linha dos trabalhos desenvolvidos pelos conselheiros eleitos no biênio anterior, cobrando do Gabinete da PGE o justo respeito e a valorização devida à carreira pelo serviço público prestado, o que impõe alcançar a real equiparação estrutural e remuneratória com as demais carreiras jurídicas.”* – **conselheiro Salvador José Barbosa Junior.**

**OSCAR RODRIGUES DE CAMPOS FILHO – ÓRGÃOS COMPLEMENTARES** – Ingressou na carreira em 1990. Entre 1990 e 1995, atuou como coordenador na PAJ – 1º Tribunal do Júri da Capital. De 1995 a 2006, trabalhou na Procuradoria Regional de Presidente Prudente (PAJ). Entre 2006 e 2010, presidiu a 3ª Unidade Processante Permanente – UPP (atual Procuradoria de Procedimentos Disciplinares). A partir de 2011, é procurador do Estado assessor da ATL. Graduado em direito pela PUC SP em 1983.



Em 05/02, a Apesp realizou um coquetel em homenagem aos novos conselheiros eleitos para o biênio 2015/2016. O evento foi prestigiado pelo presidente da Anape Marcello Terto; Leonardo Sica, presidente da AASP; Jorge Eluf, representando o presidente da OAB SP, Marcos da Costa; Derly Barreto, presidente do Sindiproesp; José Renato Ferreira Pires, procurador geral adjunto; e Sílvia Helena Furtado, procuradora chefe do Gabinete

FALA CONSELHEIRO!

## Ainda há procuradores do Estado em São Paulo

por Kelly Paulino Venâncio \*

A Advocacia Pública, no desenho constitucional vigente, é composta pela Advocacia Geral da União e pelas Procuradorias dos Estados. A obrigatoriedade da Advocacia Pública está expressamente prevista nos artigos 131 e 132 da Constituição Federal.

Após anos de ditadura, não surpreende a importância dada na Constituição Democrática e Cidadã ao Poder Judiciário, ao Ministério Público, à Advocacia Geral da União, às Procuradorias Estaduais e à Defensoria Pública.

No período anterior à Constituição de 1988, a concentração de poderes nas mãos do titular do Poder Executivo, inclusive legislativos, contrastava com a atuação efetiva dessas instituições jurídicas garantidoras dos direitos do cidadão em face do Estado.

O Poder Judiciário, o Ministério Público e a Defensoria Pública, com a promulgação da Constituição Federal, ou por meio de emenda constitucional, já conquistaram a autonomia funcional, orçamentária e financeira necessárias para que suas funções sejam plenamente exercidas. Nossas tradições políticas moldaram essa necessidade.

No momento, está tramitando no Congresso Nacional a PEC 82, conhecida como a “PEC da Probidade”, pela qual se pretende assegurar à Advocacia Pública a autonomia administrativa, orçamentária, técnica e de organização de seus quadros.

A falta de previsão da autonomia, ainda que apenas orçamentária e organizacional às Procuradorias dos Estados e à Advocacia Geral da União, ensejou seu enfraquecimento e sucateamento.

Contrastando com o aumento do número de ações contra o Estado de São Paulo ou da demanda por pareceres na Área da Consultoria, o número de procuradores, servidores e estagiários de direito não acompanhou o aumento de trabalho. O estágio sequer desperta o interesse dos estudantes de direito. O número de vagas ofertadas nos concursos não é preenchido nas grandes unidades da Capital. Ainda há problemas na adequação das Unidades de trabalho, número insuficiente de viaturas ou de verba para combustível nas Regionais, dentre outros.

Mesmo com várias carências estruturais, em 2014, num trabalho conjunto de procuradores de várias Unidades, inclusive do corpo diretivo, a Procuradoria Geral do Estado de São Paulo evitou condenação bilionária em ação ajuizada por concessionárias que pretendiam ver reconhecido suposto direito de efetuar a contagem dos eixos suspensos de veículos comerciais para fins de cobrança das tarifas de pedágio nas rodovias sob concessão. O fundamento da ação era a necessidade do Estado ser condenado a restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos de concessão<sup>1</sup>. Esse é apenas um dos exemplos da importância da atuação dos procuradores no Estado de São Paulo.

No entanto, os recursos financeiros destinados à Procuradoria Geral do Estado de São Paulo no orçamento em 2013 e 2014 foram em parte remanejados para fazer frente ao pagamento de auxílio alimentação aos membros do Ministério Público (R\$ 7 milhões em 2013) e para custear despesas com pessoal e encargos sociais do Tribunal de Justiça de São Paulo (R\$ 13 milhões em 2014).

Ao invés de tramitar com urgência projeto de lei que cria carreira de apoio, na Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo tramita projeto de lei complementar que institui nova Lei Orgânica da Procuradoria, o PLC 25/2013, reduzindo poderes do Conselho Superior, hierarquizando ainda mais a carreira, reduzindo o fundo da verba honorária, que remunera dos procuradores pelo êxito de sua atuação nas ações em que o Estado sai vitorioso, para fim diverso.

Outros exemplos da importância do trabalho das Procuradorias dos Estados foram citados em artigo do presidente da Anape Marcello Terto, publicado no jornal *Correio Brasiliense* de 08/07/2014, em defesa da PEC 82. No artigo, relata-se que o trabalho das Procuradorias Gerais dos Estados e do Distrito Federal garantiu, em 2013, a recuperação de R\$ 900 milhões em créditos tributários e mais de R\$ 3 bilhões em recursos provenientes dos royalties aos cofres públicos do Rio de Janeiro. Foram R\$ 3,3 bilhões de créditos recuperados em São Paulo. A revisão da antecipação dos royalties economizou mais de R\$ 600 milhões para o Espírito

Santo. A Bahia superou as metas e recuperou R\$ 800 milhões em créditos tributários. A expectativa do Rio Grande do Sul é arrecadar R\$ 1 bilhão em 2014, com audiências de conciliação e acordos fiscais. No Paraná, além de evitar a condenação de R\$ 1,5 bilhão em ação indenizatória contra o Estado, a ordem econômica foi preservada, com a retirada do mercado de empresas que promoviam fraudes fiscais.

Goiás garantiu não só R\$ 2,5 bilhões em economia com a revisão dos cálculos das condenações judiciais, mas também a continuidade dos serviços públicos, combatendo greves ilegais e as parcerias público privadas. Tocantins conteve os preços abusivos das tarifas de luz. O Rio Grande do Sul freou os aumentos abusivos dos pedágios de concessionária de rodovia estadual. Investimentos privados foram confirmados no Maranhão, com a conclusão das desapropriações e superação dos entraves burocráticos para a instalação de parques da Petrobras, Votorantin e Suzano. Sergipe recebeu recursos federais do Proinvest para aplicação em serviços essenciais de educação, saúde, saneamento e assistência social. O Distrito Federal moralizou o transporte público, lutando em todas as instâncias, para assegurar a encampação dos serviços e novas licitações. Tudo com a atuação competente dos seus procuradores.<sup>2</sup>

Apesar disso, ainda que a questão orçamentária não seja um fator limitador, a falta de autonomia enseja outros problemas em outros Estados da Federação.

Em janeiro deste ano, a Anape – Associação Nacional dos Procuradores dos Estados e do Distrito Federal, ajuizou ação direta de inconstitucionalidade para questionar emenda à Constituição de Goiás que criou a carreira de procurador autárquico no âmbito estadual, paralela e diversa da carreira de procurador do Estado<sup>3</sup>. A nova carreira foi criada, apesar de o artigo 132 da Constituição Federal ensejar a interpretação de que também a defesa das autarquias e fundações públicas é atribuição da Procuradoria do Estado, de forma única. No mesmo Estado de Goiás, para o qual a atuação da Procuradoria Geral garantiu a economia de recursos públicos, foi promulgada emenda constitucional para reduzir sua atuação.

No Estado da Paraíba, a Lei n. 8.186/2007 previu a contratação de servidores estranhos ao quadro de procuradores do Estado para prestar serviços jurídicos na Administração Pública, o que ensejou o ajuizamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade n. 4.843/PB.

Evitando a usurpação de prerrogativas, o TCU e o TCE pronunciaram-se no sentido de que pareceres jurídicos, no âmbito de licitações

e contratos administrativos executados com recursos de convênios federais e congêneres, ou com recursos estaduais exclusivos, fossem elaborados pelos procuradores da Paraíba, conforme determina a Constituição Federal e a Lei das Licitações, e não por servidores comissionados.

Após notificação encaminhada pela Anape em 2014, o então governador do Estado do Piauí José Filho determinou a anulação dos contratos firmados entre o Poder Executivo e escritórios de advocacia, para o assessoramento jurídico de órgãos das administrações direta e indireta.<sup>4</sup>

Diante dos exemplos citados, não há como evitar a conclusão de que os pleitos em defesa das prerrogativas constitucionais dos advogados públicos e da sua valorização, tanto remuneratória, como do seu trabalho, para exercer efetivamente as atividades de consultoria e defesa judicial do ente ao qual se vincula, ao invés de realizar tarefas burocráticas que uma estrutura adequada de servidores de quadro de apoio e técnico, e de estagiários deveria proporcionar, não são corporativos, no sentido negativo da palavra.

E, ao contrário do que possa parecer, a autonomia não distanciará os governantes dos procuradores de Estado. Os aproximará, pois as finalidades públicas seguirão sendo as mesmas. E não há dúvida de que administradores honestos prezam pela segurança de praticarem seus atos com base em pareceres e orientações jurídicas firmes, independentes e fiéis aos mandamentos legais, como bem apontou Caio Guzzardi, Presidente da Apesp.<sup>5</sup>

Ainda há juízes em Berlim é a expressão que sintetiza, no mundo democrático, a garantia do exercício imparcial da jurisdição, ainda que a violação ao direito tenha partido do detentor do poder estatal. A independência funcional dos juízes é a base da confiança na jurisdição para a solução pacífica dos conflitos na sociedade.

Ainda há advogados da União, procuradores federais, procuradores da Fazenda Nacional, procuradores do Estado em São Paulo e nos demais entes da Federação, para, em parceria com os governantes, viabilizar os projetos e as políticas públicas, de acordo com as alternativas viáveis nos termos da lei e da Constituição. É essa a ideia que move a PEC 82, a PEC da probidade, munindo essas instituições da necessária autonomia para garantir o melhor desempenho de suas funções constitucionais, em benefício dos cidadãos.

**\* Kelly Paulino Venâncio é conselheira eleita da PGE SP (biênio 2014/2015) para representar a área do Contencioso Geral.**

1 Disponível em: <<http://www.pge.sp.gov.br/visualizacao-ticia.aspx?id=3280>>.

2 Disponível em: <<http://anape.org.br/site/vitorias-ameacas/>>.

3 A Emenda Constitucional é a de número 50/2014. Notícias do STF, ADI n. 5215. (Disponível em: <<http://www.stf.jus.br/portal/cms/verNoticiaDetalhe.asp?idConteudo=283037>>).

4 Disponível em: <[http://www.aspaspb.org.br/site/?p=noticias\\_ver&tid=867](http://www.aspaspb.org.br/site/?p=noticias_ver&tid=867)>.

5 Disponível em: <<http://politica.estadao.com.br/blogs/fausto-macedo/pec-82-ganha-a-sociedade-ganha-a-administracao-publica/>>.

# Campanha em prol da PEC 82/2007 é retomada na nova legislatura da Câmara dos Deputados

Em 03/03, foi realizado na Câmara dos Deputados o ato de relançamento da campanha em prol da PEC 82/2007 (A PEC da Probidade), que garante a autonomia administrativa, financeira e orçamentária para a Advocacia Pública. O evento, organizado pelo Movimento Nacional pela Advocacia Pública (Anape, Anajur, Anauni, Anprev, Anpaf, Apbc, Sinprofaz e Unafe), foi um sucesso. O destaque foi a presença de vinte associações estaduais de procuradores do Estado, capitaneados pela Anape. O presidente da Apesp Caio Guzzardi acredita que a luta travada no Congresso Nacional pela aprovação da autonomia das PGEs é certamente a mais importante a ser vencida pela Advocacia Pública: “Todas as nossas demais reivindicações ganharão um grande reforço com o sucesso desta emenda constitucional.” O presidente da Anape, Marcello Terto, em sua manifestação lembrou que das funções essenciais à Justiça, a Advocacia Pública é a única que ainda não possui autonomia e que são tolos aqueles que acreditam em uma Advocacia Pública submissa. “A equiparação institucional se constitui no aprimoramento das instituições públicas, pois a PEC 82/2007 não significa apenas segurança jurídica, representa a segurança do cidadão brasileiro”. O deputado Lelo Coimbra (PMDB/ES), relator da PEC 82/2007, reafirmou a importância da proposta e garantiu empenho para agilizar a votação ao renovar seu apoio à causa. “A PEC 82 é a afirmação da profissionalização do serviço público e a relevância da função do advogado público e com uma votação rápida estaremos assegurando a merecida importância à função que defende o interesse da sociedade brasileira”. O deputado Afonso Motta (PDT/RS) destacou que o momento é oportuno para debater a função e a relevância das instituições públicas brasileiras. “No momento em que se discute a vida institucional do país, nada mais importante do que fortalecer a Advocacia Pública e o Estado brasileiro”. O deputado Rodrigo Pacheco (PMDB/MG) também apoiou a PEC 82/2007 e afirmou que compreende urgente o fortalecimento das instituições públicas. “A PEC é um avanço no fortalecimento da gestão pública e a probidade tão buscada nos dias atuais”.

A Advocacia Pública nacional agradece aos deputados Lelo Coimbra (ES), Marcus Vicente (ES), Heitor Schuch (RS), Afonso Motta (RS), Rodrigo Pacheco (MG), Abel Galinha (RR), André Moura (SE), Ronen Nemer (DF), Osmar Bertoldi (PR), Tadeu Alencar (PE), Gonzaga Patriota (PE), Manoel Júnior (PB), Otavio Leite (RJ), Dulce Miranda (TO), João Bacelar (PR), Flavia Moraes (GO), Romulo Gouveia (PB) e o

representante do deputado Alessandro Mollon (RJ), que se manifestaram favoravelmente à proposta durante o ato. A Apesp agradece também aos deputados paulistas Paulo Teixeira, Vicentinho, Keiko Ota, Arnaldo Faria de Sá e Ricardo Tripoli, que também estiveram presentes e declararam apoio ao ato. Vale destacar que a procuradora geral do Distrito Federal, Paola Aires, defendeu a aprovação PEC 82/2007 para o fortalecimento da Administração Pública (com informações das assessorias da Anape e Apesp).

## Frente Parlamentar Mista em Defesa da Advocacia Pública

Durante o ato de relançamento da campanha, 66 parlamentares (um terço das 198 assinaturas necessárias) subscreveram requerimento pedindo a reinstalação da Frente Parlamentar Mista em Defesa da Advocacia Pública.

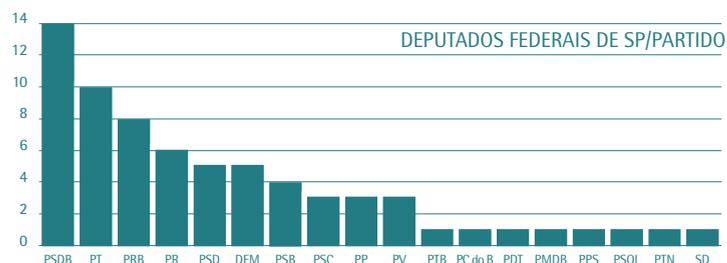


Deputado Lelo Coimbra (PMDB/ES), relator da PEC 82/2007 renovou seu apoio à causa. Crédito: Zeca Ribeiro/ Câmara dos Deputados



Entidades que integram o Movimento Nacional pela Advocacia Pública no ato na Câmara dos Deputados. Crédito: Zeca Ribeiro/Câmara dos Deputados

## Conheça os deputados federais por São Paulo



A bancada paulista na Câmara dos Deputados é composta por 70 deputados, divididos nos seguintes partidos: PSDB (14); PT (10); PRB (8); PR (6); DEM (5); PSD (5); PSB (4); PSC (3); PP (3); PV (3); PTB (2); PC do B (1); PDT (1); PMDB (1); PPS (1); PSOL (1); PTN (1); SD (1). Seis deputados estaduais, participantes da 17ª Legislatura (2011-2015), foram eleitos para a Câmara dos Deputados: Alex Manente (PPS), Ana Perugini (PT), Baleia Rossi (PMDB), Bruno Covas (PSDB), Olímpio Gomes (PDT) e Samuel Moreira (PSDB). Infelizmente, a bancada feminina tem uma representação de 8,6% do total, com 6 deputadas. Conheça a lista de representantes do Estado de São Paulo na Câmara dos Deputados. Aproveite para enviar sua mensagem de apoio à PEC 82:

**Alexandre Leite** – DEM (dep.alexandreleite@camara.gov.br); **Eli Correa Filho** – DEM (dep.elicorrea@camara.gov.br); **Jorge Tadeu Mudalen** – DEM (dep.jorgetadeumudalen@camara.gov.br); **Marcelo Aguiar** – DEM (dep.marceloaguiar@camara.gov.br); **Rodrigo Garcia** – DEM (dep.rodrigogarcia@camara.gov.br); **Orlando Silva** – PCdoB (dep.orlandosilva@camara.gov.br); **Major Olimpio** – PDT (dep.majorolimpio@camara.gov.br); **Baleia Rossi** – PMDB (dep.baleia-rossi@camara.gov.br); **Guilherme Mussi** – PP (dep.guilhermemussi@camara.gov.br); **Missionário José Olimpio** – PP (dep.missionariojoseolimpio@camara.gov.br); **Paulo Maluf** – PP (dep.paulomaluf@camara.gov.br); **Alex Manente** – PPS (dep.alexmanente@camara.gov.br); **Capitão Augusto** – PR (dep.capitaoaugusto@camara.gov.br); **Marcio Alvino** – PR (dep.marcioalvino@camara.gov.br); **Miguel Lombardi** – PR (dep.miguellombardi@camara.gov.br); **Milton Monti** – PR (dep.miltonmonti@camara.gov.br); **Paulo Freire** – PR (dep.paulofreire@camara.gov.br); **Tiririca** – PR (dep.tiririca@camara.gov.br); **Antonio Bulhões** – PRB (dep.antonibulhoes@camara.gov.br); **Beto Mansur** – PRB (dep.beto-

mansur@camara.gov.br); **Celso Russomanno** – PRB (dep.celsorussomanno@camara.gov.br); **Fausto Pinato** – PRB (dep.faustopinato@camara.gov.br); **Marcelo Squassoni** – PRB (dep.marcelosquassoni@camara.gov.br); **Roberto Alves** – PRB (dep.robertoalves@camara.gov.br); **Sérgio Reis** – PRB (dep.sergioreis@camara.gov.br); **Vinicius Carvalho** – PRB (dep.viniciuscarvalho@camara.gov.br); **Flavinho** – PSB (dep.flavinho@camara.gov.br); **Keiko Ota** – PSB (dep.keikoota@camara.gov.br); **Luiz Lauro Filho** – PSB (dep.luizlaurofilho@camara.gov.br); **Luiza Erundina** – PSB (dep.luizaerundina@camara.gov.br); **Eduardo Bolsonaro** – PSC (dep.eduardobolsonaro@camara.gov.br); **Gilberto Nascimento** – PSC (dep.gilbertonascimento@camara.gov.br); **Pr. Marco Feliciano** – PSC (dep.pr.marcofeliciano@camara.gov.br); **Goulart** – PSD (dep.goulart@camara.gov.br); **Herculano Passos** – PSD (dep.herculanopassos@camara.gov.br); **Jefferson Campos** – PSD (dep.jeffersoncampos@camara.gov.br); **Ricardo Iزار** – PSD (dep.ricardoizar@camara.gov.br); **Walter Ihoshi** – PSD (dep.walterihoshi@camara.gov.br); **Antonio Carlos Mendes Thame** – PSDB (dep.antonioscarlosmendesthame@camara.gov.br); **Bruna Furlan** – PSDB (dep.brunafurlan@camara.gov.br); **Bruno Covas** – PSDB (dep.brunocovas@camara.gov.br); **Carlos Sampaio** – PSDB (dep.carlossampaio@camara.gov.br); **Eduardo Cury** – PSDB (dep.eduardocury@camara.gov.br); **João Paulo Papa** – PSDB (dep.joaopaulopapa@camara.gov.br); **Lobbe Neto** – PSDB (dep.lobbeneto@camara.gov.br); **Mara Gabrilli** – PSDB (dep.maragabrilli@camara.gov.br); **Miguel Haddad** – PSDB (dep.miguelhaddad@camara.gov.br); **Ricardo Tripoli** – PSDB (dep.ricardotripoli@camara.gov.br); **Samuel Moreira** – PSDB (dep.samuelmoreira@camara.gov.br); **Silvio Torres** – PSDB (dep.silviorres@camara.gov.br); **Vanderlei Macris** – PSDB (dep.vanderleimacris@camara.gov.br); **Vitor Lippi** – PSDB (dep.vitorlippi@camara.gov.br); **Ivan Valente** – PSOL (dep.ivanvalente@camara.gov.br); **Ana Perugini** – PT (dep.anaperugini@camara.gov.br); **Andres Sanchez** – PT (dep.andressanchez@camara.gov.br); **Arlindo Chinaglia** – PT (dep.arlindochinaglia@camara.gov.br); **Carlos Zarattini** – PT (dep.carloszarattini@camara.gov.br); **José Mentor** – PT (dep.josementor@camara.gov.br); **Nilton Totto** – PT (dep.niltotatto@camara.gov.br); **Paulo Teixeira** – PT (dep.pauloteixeira@camara.gov.br); **Valmir Pracidelli** – PT (dep.valmirpracidelli@camara.gov.br); **Vicente Candido** – PT (dep.vicentecandido@camara.gov.br); **Vicentinho** – PT (dep.vicentinho@camara.gov.br); **Arnaldo Faria de Sá** – PTB (dep.arnaldofariadesa@camara.gov.br); **Nelson Marquezelli** – PTB (dep.nelsonmarquezelli@camara.gov.br); **Renata Abreu** – PTN (dep.renataabreu@camara.gov.br); **Dr. Sinval Malheiros** – PV (dep.dr.sinvalmalheiros@camara.gov.br); **Evandro Gussi** – PV (dep.evandrogussi@camara.gov.br); **William Woo** – PV (dep.williamwoo@camara.gov.br); **Paulo Pereira da Silva** – SD (dep.paulopereiradasilva@camara.gov.br).

*\* (Até o fechamento desta edição os deputados estaduais de São Paulo ainda não haviam tomado posse – o que ocorreria em 15/03, com a eleição da mesa diretora da Alesp. Dessa forma, na próxima edição do Jornal do Procurador, um raio x do legislativo paulista será publicado).*

## RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

### Apesp participa de audiência com o vice-presidente Michel Temer

Na manhã de 28/01, o presidente da Apesp Caio Guzzardi esteve presente no Gabinete da Vice-presidência da República em audiência com o vice-presidente Michel Temer. As entidades representativas da Advocacia Pública pediram apoio ao vice-presidente para que o projeto do novo Código de Processo Civil seja sancionado como aprovado no Senado Federal, incluindo a previsão de honorários advocatícios para os advogados públicos.

O texto da reforma do CPC foi enviado à Presidência da República em 24/02. Com o envio do texto, a presidente Dilma Rousseff tem 15 dias úteis para sancioná-lo (até 16/03). Destaca-se a participação no encontro do presidente do Conselho Federal da OAB Marcus Vinicius Furtado Coelho. Participaram da audiência as seguintes entidades: CFOAB, Anape, Apesp, Anajur, Sinprofaz, Anauni, Anpaf, Unafe, ANPM e APBC.



## Lista tríplice para PGE não foi acolhida, mas iniciativa deixa auspicioso legado

No final de 2014, a Apesp realizou de forma inédita uma eleição para a formação de uma lista tríplice para o cargo de procurador geral do Estado de São Paulo. Após um segundo turno, com a participação de 546 votantes (dentre os quais, 432 procuradores da ativa e 114 aposentados) foram escolhidos os procuradores Márcia Semer (1ª colocada), Flávia Piovesan (2ª) e Derly Barreto (3º). Infelizmente, o governador Geraldo Alckmin não acolheu as expectativas da carreira e reconduziu Elival da Silva Ramos que, em dezembro de 2018 (em caso de permanência até o final do mandato do governador) completará 13 anos no cargo. Será menos longo apenas que o primeiro procurador geral José Edgard Barreto, que ficou mais de 15 anos à frente da instituição (entre junho de 1947 e dezembro de 1962). Ademais, permaneceram em seus postos os subprocuradores Adalberto Robert Alves, Fernando Franco e Eduardo Fagundes, a procuradora chefe de Gabinete Silvia Helena Furtado Martins e a procuradora chefe do Centro de Estudos Mariângela Sarrubbo Fragata. De forma diversa, o governador da Bahia Rui Costa escolheu para o cargo de procurador geral Paulo Moreno Carvalho, que foi o primeiro colocado na eleição para a formação da lista tríplice realizada pela Apep. Para o presidente da Apesp Caio Guzzardi foi um exercício democrático importante ainda não terminado. “A iniciativa ficará para o futuro, para que o sonho dos procuradores de participar desse processo de escolha se concretize”. Como forma de reconhecimento, a Apesp publica a carta de agradecimento dos procuradores eleitos para compor a lista tríplice da PGE SP:

“Colegas,

**... que a importância de uma coisa não se mede com fita métrica nem com balanças nem barômetros etc. Que a importância de uma coisa há de ser medida pelo encantamento que a coisa produza em nós (Manoel de Barros).**

*A construção coletiva de um projeto, de uma instituição, de um país é uma ideia daquelas que dominam o imaginário das pessoas por todo o mundo. É indiscutivelmente uma proposta que move a humanidade, e move porque produz encantamento.*

*A Procuradoria Geral do Estado de São Paulo é uma instituição pública, órgão estatal de advocacia constitucionalmente consagrada como essencial à Justiça.*

*A construção coletiva dessa instituição é uma ideia, que já virou proposta e se tornou projeto, tudo em virtude do encantamento.*

*Neste 2014, a Apesp – Associação dos Procuradores do Estado de São Paulo, ao promover pioneiramente eleições, em lista tríplice, para o cargo de procurador geral do Estado, deu concretude ao projeto, encaminhamento à proposta e vida à ideia de participação da classe e da sociedade na construção coletiva do órgão de Advocacia Pública do Estado de São Paulo, a exemplo do que já se passa com as demais funções essenciais à Justiça em nosso Estado.*

*Pleito de inegável importância, a eleição em lista tríplice do procurador geral do Estado é iniciativa que em nós, em todos que tomaram parte desse processo eleitoral e nos muitos que o acompanham Brasil afora, produz enorme encantamento. Daí nossos cumprimentos destacados à brava diretoria da Apesp. Além dos mais sinceros e entusiasmados agradecimentos à confiança e reconhecimento profissional que recebemos dos colegas procuradores de São Paulo.*

*Depositários, pois, dessa confiança coletiva, vimos nesta mensagem reafirmar nossa inabalável convicção na relevância singular da Procuradoria Geral do Estado de São Paulo para a condução reta da Administração Pública paulista, bem assim manifestar o apoio mútuo, indistinto*

*e incondicional aos três nomes sufragados pelos procuradores do Estado de São Paulo nas eleições recém-realizadas.*

*Que em 2015 a Advocacia Pública paulista possa povoar não apenas o imaginário, mas seu cotidiano com o encantamento da construção coletiva de uma instituição pública comprometida em trabalhar por uma sociedade livre, justa e solidária.*

**Márcia Maria Barreta Fernandes Semer** – Procuradora do Estado desde 1990. Graduada na Faculdade de Direito da USP, é também especialista e mestre em direito público pela mesma Universidade. Trabalhou na Procuradoria Judicial, Procuradoria Administrativa, CJ da Secretaria da Saúde e CJ do Emprego e Relações do Trabalho. Foi conselheira eleita nos biênios 1993/94 e 2003/2004, chefe de gabinete da PGE de 1995 a 2000, chefe do Centro de Estudos da PGE nos anos de 2007 e 2008, presidente da Apesp entre 2010 e 2013. É presidente do Conselho Consultivo da Anape e membro da Comissão de Controle Social dos Gastos Públicos da OAB/SP. Atualmente é secretária geral do Sindiproesp, integrando também o Conselho da Apesp.

**Flávia Piovesan** – Procuradora do Estado de São Paulo desde 1991, tendo sido a primeira colocada no concurso de ingresso. Foi coordenadora do Grupo de Trabalho de Direitos Humanos da PGE de 1996 a 2001. É professora doutora da Faculdade de Direito da PUCSP nas disciplinas de direito constitucional e de direitos humanos e mestre e doutora em direito constitucional pela PUCSP, tendo desenvolvido seu doutoramento na Harvard Law School, na qualidade de *visiting fellow* do *Human Rights Program*, em 1995, tendo a esse programa retornado em 2000 e 2002. Desenvolveu estudos de pós-doutoramento no Centre for Brazilian Studies, na University of Oxford (em 2005) e no Max-Planck-Institute for Comparative Public Law and International Law, em Heidelberg (desde 2007).

**Derly Barreto e Silva Filho** – Procurador do Estado de São Paulo desde 1993, atua na Procuradoria Fiscal, em banca da Fazenda-ré. Foi conselheiro eleito da PGE no biênio 2013/2014. É doutor (2013) e mestre (1998) em direito do Estado pela PUC-SP, professor nos Cursos de Especialização em Direito Constitucional da COGAE/PUC-SP e em Direito Público da Escola Superior de Advocacia da OAB/SP. Foi membro da Comissão de Direito Constitucional da OAB/SP (2013/2014). Integrou a Subcomissão do Advogado do Estado da Comissão do Advogado Público da OAB/SP (1998/2000). Foi diretor do Instituto Brasileiro de Advocacia Pública (1994/2014). Atualmente, é presidente do Sindiproesp.

## Oscar 2015 reconhece a qualidade dos filmes independentes

Fevereiro foi o mês do cinema, com as premiações dos filmes que fizeram sucesso e cujo talento dos diretores, atores, cinegrafistas, tornaram a produção cinematográfica, atraente para milhões de espectadores do mundo todo. Não vou me alongar sobre toda a premiação, mesmo porque, esta já foi amplamente noticiada. Vou me centrar em alguns dos filmes que bem me impressionaram.

A festa do Oscar premiou filmes independentes, como “Birdman – A inesperada virtude da ignorância”, que recomendo, não só pelo inusitado da obra, como pela atuação de Michael Keaton, Emma Stone e do maravilhoso Edward Norton. O premiadíssimo diretor mexicano Alejandro González Iñárritu, subiu ao palco da cerimônia Oscar, por diversas vezes, fazendo jus ao excelente trabalho realizado e desdizendo o que tanto afirmamos: os latinos são preteridos e nunca premiados.

Premiou também em mais de quatro categorias técnicas “O Grande Hotel Budapeste”, filme com elenco de grandes nomes e cujo roteiro é bastante original. Merece ser visto.

A meu ver, o grande injustiçado foi “O Jogo da Imitação”, cinebiografia, segundo o site Omelete, do gênio matemático Alan Turing, estrelada por Benedict Cumberbatch, que relata a luta, durante a Segunda Guerra Mundial, de cientistas e inventores, sob a liderança de Turing, para decodificar as máquinas “Enigma”, ajudando a quebrar códigos de mensagens secretas nazistas e auxiliando na vitória dos Aliados. O filme conta a história de um desses homens, o britânico Turing gênio matemático e nome fundamental às ciências da computação e a injustiça contra ele cometida, por ser homossexual. Numa Inglaterra que punia o homossexualismo como crime, Turing foi processado e condenado à castração química, como pena alternativa à de prisão, no início de 1950. Desmoralizado, o matemático se suicida, comendo uma maçã contaminada com cianureto. Reza a lenda que a Apple (“maçã”) de Steve Jobs teria sido batizada em homenagem a Turing.

É um belo e justo tributo a esse visionário que contra tudo e contra todos, acreditou na ciência e foi o precursor da computação, ain-

da na década de quarenta do século XX. Um brilhante filme com atuação precisa e genial de Benedict Cumberbatch, cujo desempenho, a meu ver, foi infinitamente superior ao de Eddie Redmayne, ganhador do Oscar de melhor ator, como Stephen Hawking, em “Teoria de Tudo”.

Como melhor filme estrangeiro, contudo, fez-se justiça ao belo IDA, produção Polônia-Dinamarca, de 2013. Dirigido por Pawel Pawlikowski, tendo no elenco Agata Trzebuchowska, Dawid Ogrodnik, Jerzy Trela e Adam Szyskowski, narra o drama de Anna (Agata Trzebuchowska) uma garota prestes a se tornar freira que é levada a procurar uma tia, antes de sua ordenação, e que descobre uma nova identidade.

Em branco e preto, tem uma das mais primorosas fotografias já vistas. A atuação deste elenco enxuto é perfeita e me lembra muito dos filmes de Bergman. Trata-se de um filme que nos faz refletir sobre a vida e as surpresas que ela nos traz. Imperdível.

**Marcia J. A. Zanotti é vice-presidente da APESP**

### CULTURA

## Exposição de Ron Mueck foi a visita monitorada de janeiro

A mostra do artista Ron Mueck, que ficou em cartaz na Pinacoteca do Estado de São Paulo, foi um estrondoso sucesso e gerou um recorde de público. A Apesp não ficou de fora e promoveu em 27/01 uma visita monitorada à exposição. Mestre da tradição escultórica de representação da figura humana, Mueck é um autor original, inovador e contemporâneo. “Suas esculturas cativam pela mudança nas dimensões de escala e realismo dos personagens, cujos gestos sutilmente expressam situações cheias de vida e mistério. (...) O detalhe de suas figuras humanas é meticuloso, com mudanças surpreendentes de escala que estão longe do realismo acadêmico, hiper-realismo ou da pop art. Suas obras não descrevem pessoas reais ou situações, mas a obsessão com a verdade falada de um artista que busca a perfeição e é extremamente sensível com a forma e a matéria”. Concebida pela Fondation Cartier pour l’Art Contemporain, Paris, e com curadoria de Hervé Chandès e Grazia Quaroni, a mostra tem dentre as obras apresentadas: Still life (Natureza morta, 2009); Woman with sticks (Mulher com galhos, 2008); Drift (A deriva, 2009) e Youth (Juventude, 2009) (Com informações extraídas do site da Pinacoteca).



## Decano na Procuradoria é homenageado no TCE-SP

Com 36 anos de dedicação à carreira, o procurador do Estado chefe da Procuradoria da Fazenda junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, Luiz Menezes Neto, é um orgulho para a instituição. Desde agosto de 1980 na Unidade (em 1979 atuou na PF 79 em São Bernardo do Campo), o colega recebeu duas comendas outorgadas pelo TCE: a “Medalha de Serviços Meritórios”; a “Medalha Presidente do Estado Washington Luiz Pereira de Souza”, por ocasião dos 90 anos do Tribunal. A Procuradoria da Fazenda junto ao Tribunal de Contas tem como atribuição representar e defender, com exclusividade, os interesses da Fazenda do Estado perante o Tribunal de Contas, requerendo ou promovendo o que for de direito.



Luiz Menezes Neto recebe a “Medalha Presidente do Estado Washington Luiz Pereira de Souza”



Luiz Menezes Neto recebe a “Medalha de Serviços Meritórios”

### SAIBA MAIS!

- » Criada pela Resolução n. 1, de 19 de março de 2014, do Tribunal Pleno, a Medalha “Presidente Washington Luís” foi instituída em face do transcurso do 90º aniversário de instalação e de efetivo funcionamento do TCE. A honraria concedida homenageia o então presidente do Estado Washington Luís Pereira de Sousa que, pela Lei n. 1.961, de 29 de dezembro de 1923, organizou o Tribunal e nomeou os primeiros 5 (cinco) Ministros do Tribunal de Contas. A cerimônia de premiação, que ocorreu em 6/11/2014, foi conduzida pelo então Presidente do TCE Edgard Camargo Rodrigues.
- » Criada pela Resolução n. 7, de 6 de outubro de 2004, do Tribunal Pleno, a Medalha de Serviços Meritórios é uma honraria concedida, por indicação da Presidência da Casa e conselheiros, aos funcionários e pessoas da sociedade que contribuíram com relevantes serviços prestados ao TCE paulista. Durante a solenidade de entrega, realizada em junho de 2013, o então Presidente do TCE Roque Citadini justificou a honraria dizendo que “o Tribunal de Contas paulistas possui uma grande qualificação em seu quadro pessoal e que cada um, ao seu tempo e modo, deu grande contribuição com os seus conhecimentos e relevantes serviços, para o cumprimento das atribuições da Instituição” (com informações do site do TCE-SP).

## Procurador do Estado é nomeado secretário adjunto do Meio Ambiente

O procurador do Estado Marcelo Gomes Sodré foi nomeado secretário de estado adjunto da Secretaria do Meio Ambiente para a atual gestão estadual. Sodré tem 57 anos; graduado em direito pela PUC/SP (1979) e em filosofia pela USP (1986); mestre (2000) e doutor (2003) em direito pela PUC/SP; ingressou na Procuradoria Geral do Estado em 1981, tendo atuado na Consultoria Jurídica da Secretaria do Meio Ambiente de 1997 a 2014; foi diretor da Fundação Procon SP (1988 a 1994); foi membro do Conselho Estadual de Educação, do Conselho Consultivo da Fundação Procon SP e do Conselho da Escola

Superior da PGE/SP; foi membro dos Conselhos do IDEC - Instituto Brasileiro de Defesa do Consumidor, do Greenpeace e do Instituto Alana; é professor (graduação e pós-graduação) da Faculdade de Direito da PUC/SP, de que foi diretor-adjunto (de junho/2009 a junho/2013); assessorou a comissão que redigiu o Código de Defesa do Consumidor (Lei federal nº 8.078, de 1990); é autor de livros e artigos nas áreas de direito ambiental e direito do consumidor. O novo secretário adjunto sucede o também procurador do Estado José do Carmo Mendes Junior, que estava no cargo desde setembro de 2014.



Marcelo Sodré com a secretária de Estado do Meio Ambiente Patrícia Faga Iglecias Lemos

## REGIME DE PREVIDÊNCIA E DECRETOS DE REDUÇÃO DE DESPESAS

Na sessão do Conselho da PGE de 13/02, o presidente da Apesp Caio Guzzardi abordou a publicação da Portaria SPPREV n. 20, de 04/02/2015, que dispõe sobre a contribuição previdenciária dos servidores vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social do Estado de São Paulo, considerando a decisão liminar na Ação Direta de Inconstitucionalidade n. 2.165.511-31.2014.8.26.000, de autoria do Ministério Público do Estado de São Paulo, em face à Lei estadual n. 14.653/2011, que instituiu o regime de previdência complementar no âmbito do Estado de São Paulo. Na avaliação da Apesp, o parágrafo único do artigo 5º (“Para os egressos de outros entes federativos que tiveram a incidência da alíquota de 11% de contribuição previdenciária sobre o valor do teto do Regime Geral da Previdência Social tendo ou não aderido à Previdência Complementar, a situação permanece inalterada até a decisão final da Ação Direta de Inconstitucionalidade 2165511-31.2014.8.26.000”) descumpra a liminar. “Se um procurador com serviço público anterior ingressar hoje na PGE será enquadrado no regime antigo. Por sua vez, os colegas que ingressaram há poucos anos continuarão enquadrados de forma equivocada no sistema da previdência complementar. Mantive uma reunião com o dr. José Roberto de Moraes (Presidente da SP-REV) para alertar sobre o descumprimento da liminar e para as medidas judiciais cabíveis. A consequência, se a liminar for confirmada, é que esses colegas terão que recolher a diferença entre o teto do INSS e a remuneração completa de todo esse período. O correto a meu ver é enquadrar todos nessas condições no regime antigo da liminar para frente”. Em 27/02, o mote principal da manifestação da Apesp foram os Decretos ns. 61.131, que estabelece diretrizes e providências para a redução e otimização das despesas de custeio no âmbito do Poder Executivo, e 61.132, que dispõe sobre medidas de redução de despesas com pessoal e encargos sociais, na forma que especifica. Com relação ao Decreto n. 61.131, que em seu artigo 1º determina o corte de 10% nas despesas de custeio e em seu artigo 2º exige o envio das informações até o dia 16/03, requereu que o procurador geral Elival da Silva Ramos submetesse à apreciação do Conselho da PGE, na sessão de 06/03/2015 (ou em alguma sessão extraordinária antes do prazo final), o plano de redução de despesas da Procuradoria, que deveria ser enviado até o próximo dia 16/03 ao Comitê Gestor, instituído na Secretaria de Governo. Um ofício formal foi protocolado em 02/03. Infelizmente, o procurador geral não atendeu ao pleito, furtando do Conselho e da carreira um debate tão importante para a Instituição.

## COMUNICADO: MUDANÇA DE SEGURADORA

Em vista da impossibilidade de renovar as apólices de seguro com a empresa Mafre, que se recusou a dar continuidade às apólices, a Apesp informa que contratou a ACE Seguros para dar continuidade aos contratos em vigor, salientando que essa escolha se deu após meticulosa pesquisa. A ACE Seguros é uma empresa sólida e idônea, que garantirá aos associados da Apesp todas as coberturas e condições que sempre estiveram vigentes. A alteração está em vigor desde 1º/12/2014, tendo sido comunicada por correspondência a todos os associados. Agora, em caso de sinistro, o associado segurado deverá entrar em contato telefônico com a IKE, empresa responsável pela assistência funeral da ACE, por intermédio do número 0800-0143025, ou com a funcionária Cintia pelo telefone (11) 3293-0800. Todos os demais procedimentos permanecem inalterados perante a Est Magna Corretora de Seguros, que poderá esclarecer eventuais dúvidas pelo telefone (11) 2455-6900. A Apesp esclarece que visando a garantir os interesses de seus associados buscou, com essa mudança, as melhores condições contratuais a seus associados segurados.

## APESP AJUIZA DUAS AÇÕES COLETIVAS EM FAVOR DOS ASSOCIADOS

A Apesp comunica ter ajuizado duas ações coletivas para garantir os seguintes direitos dos associados:

1. Que os proventos de aposentadoria correspondam ao nível ocupado no ato de inativação, independente do prazo de 5 anos (Processo n. 10041996420158260053, 8ª Vara da Fazenda Pública);
2. Não incidência do Imposto de Renda sobre o valor recebido a título de 1/3 de férias usufruídas (Processo n. 10041892020158260053, 12ª Vara da Fazenda Pública).

A propositura destas ações foi aprovada em Assembleia Geral Extraordinária da Apesp, realizada no dia 08/11/2014.

## ENTIDADE NACIONAL

### REUNIÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO

Em 04/03, a Apesp participou em Brasília de reunião do Conselho Deliberativo da Anape. Em pauta, dentre outros assuntos, as estratégias para a agenda legislativa de 2015 no Congresso Nacional, especialmente quanto às propostas legislativas que tratam da Advocacia Pública.

### CONTRIBUIÇÃO: CONVÊNIO APESP/ANAPE

Está em vigência um convênio com a Anape para que os colegas associados à Apesp e à Anape possam ter o valor de contribuição de ambas entidades descontadas diretamente em folha, ficando a Apesp responsável pelo repasse à associação nacional. O procedimento visa a trazer facilidades ao procurador paulista e incentivar a filiação à Anape, que tem atuado fortemente em defesa de toda a Advocacia Pública. Filie-se à Anape. Informe-se na Apesp!

## GESTÃO AMPLIADA



Em 06/02, a Apesp realizou em sua sede administrativa nova reunião com representantes nas Unidades da PGE

Plano de Saúde Coletivo por Adesão.

*Procurador: na Qualicorp você tem excelentes opções para cuidar da saúde, pelo melhor preço.<sup>1</sup>*

Planos de saúde coletivos por adesão são aqueles disponibilizados para pessoas de uma mesma categoria profissional ou área de atuação, por meio de sua entidade de classe. É o seu caso, Procurador associado à APESP.



Antes de escolher seu plano, converse com a Qualicorp.

Ligue: **0800 799 3003**

De segunda a sexta-feira, das 9h às 21h; aos sábados, das 10h às 16h.

ou acesse: [www.economizecomaqualicorp.com.br](http://www.economizecomaqualicorp.com.br)



Bradesco Saúde:

ANS nº 005711

Amil:

ANS nº 326305

Unimed Paulista:

ANS nº 301337

SulAmérica:

ANS nº 006246

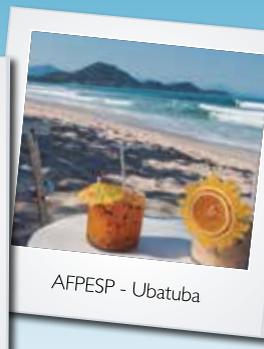
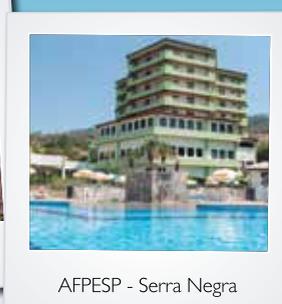
<sup>1</sup>Preços e condições obtidos pela negociação coletiva da Qualicorp com as operadoras de saúde parceiras.

Planos de saúde coletivos por adesão, conforme as regras da ANS. Informações resumidas. A comercialização dos planos respeita a área de abrangência das respectivas operadoras de saúde. Preços sujeitos a alterações, por parte das respectivas operadoras de saúde, respeitadas as disposições contratuais e legais (Lei nº 9.656/98). Condições contratuais disponíveis para análise. Março/2015.

Qualicorp  
Adm. de Benefícios:  
ANS nº 417173

*Inclua nossas Unidades de Lazer nos planos de sua próxima viagem.*

Nossas **15 Unidades de Lazer** e o Clube de Campo e Náutica são destaques nas tradicionais cidades turísticas litorâneas, rurais e urbanas de São Paulo e Minas Gerais.



Amparo • Appenzell Campos do Jordão • Areado • Avaré • Campos do Jordão • Caraguatatuba • Guarujá • Itanhaém  
Lindóia • Poços de Caldas • São Pedro • Serra Negra • Socorro • Termas de Ibirá • Ubatuba



Aproveite para conhecer o **FlexReserva**, o sistema totalmente *on-line* da AFPEP, disponível 24 horas por dia, sem sorteio e em até **10x sem juros** no cartão de crédito.

O associado AFPEP conta com diversas atrações, serviços e convênios exclusivos para toda família!

Saiba mais em: [www.afpesp.org.br](http://www.afpesp.org.br)

Privativo para associados.

0800 771 71 44  
[www.afpesp.org.br](http://www.afpesp.org.br)

**AFPEP**  
Associação dos Funcionários Públicos do Estado de São Paulo